



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE PESSOAL

EXTRAORDINÁRIO

13 de março de 2013 N° 06

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
José Luís da Silva

SUPERINTENDENTE FEDERAL EM PERNAMBUCO
Denildo Pereira de Lima

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Rodolfo José da Costa Vasconcellos

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Antônio Henriques Lira Menezes Filho

R E F E R Ê N C I A S

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112 nº 157, p 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt 1.

**EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO
PELA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP-PE**

ELABORAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTRANET-SFA-PE
<http://ivegetal.intranet/index.asp>

S U M Á R I O

Atos do Superintendente

DESPACHO

DESPACHO

REFERÊNCIA: 21036.000432/2013-14

INTERESSADO: Paulo Castelo Branco de Gouveia Filho

ASSUNTO: Sol. Reconsiderar o cancelamento da habilitação para realizar exames de Brucelose e Tuberculose

Considerando o que consta dos autos epigrafados, e analisando acuradamente o requerimento interposto pelo Médico Veterinário Paulo Castelo Branco de Gouveia Filho, que inaugura o presente processo, e ainda, considerando os Princípios que regem a Administração Pública, e nas disposições insertas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvo:

- a) – conhecer do pedido de reconsideração, por ser tempestivo e emanar de pessoa legitimada perante esta autoridade;
- b) – deferir o pedido de reconsideração formulado nos autos acima referenciado, revogando o Despacho acostado à fl. Do Processo nº 21036.000699/2006-74, em observância ao due process of Law, pelo cerceamento do direito constitucional do Requerente ao contraditório e a ampla defesa insculpido no Inciso LV do art. 5º da CP/88, pelo fato de não ter recebido a notificação expedida por esse órgão com a descrição dos fatos imputados, conforme fez prova nos autos;
- c) - determinar a publicação desta decisão no Boletim de Pessoal e, ato contínuo, a confecção de portaria tornando sem efeito a Portaria nº 020, de 29 de janeiro de 2013;
- e) - dar ciência ao Serviço de Inspeção e Saúde Animal – SISA e notificação ao requerente; e,
- c) determinar o arquivamento dos presentes autos ao Processo de nº 21036.000699/2006-74.

Recife, 28 de fevereiro de 2013

Denildo Pereira de Lima
Superintendente